



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 326/95.

"Inclui metas no Plano Plurianual de Investimentos".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e
ELE sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos Lei Municipal nº 308/94, de 01/12/94, para o ano de 1.995, setor de Obras, 01 Betoneira com acessórios, 01 Compressor, 03 Carrinhos longos e 01 Motor Trifásico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias à presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 10 de Abril de 1.995, 7º ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal